

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 00251-11-5517700 Cable: AU, ADDIS ABABA
Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Sessão Ordinária
25 – 26 de Janeiro de 2007
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/312 (X)
Original: Inglês

RELATÓRIO DA DÉCIMA-PRIMEIRA SESSÃO DA
CONFERÊNCIA DOS MINISTROS AFRICANOS DO MEIO-
AMBIENTE (AMCEN)

INTRODUÇÃO

1. O segmento ministerial da Décima Sessão da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente (AMCEN) teve lugar em Brazzaville, de 25 a 26 de Maio de 2006, tendo analisado o Relatório da Reunião de Peritos, realizada de 22 a 24 de Maio.
2. A Reunião contou com a participação de Ministros dos Estados Membros da AMCEN e de Representantes de Organizações Regionais e Sub-regionais africanas, das Agências das Nações Unidas, Secretariados de várias convenções do Meio Ambiente e Organizações governamentais e não-governamentais.

Participação

3. Participaram na reunião, trinta e nove Estados Membros da União Africana, a saber:

Angola, Argélia, África do Sul, Benin, Burkina Faso, Burundi, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Rep. do Congo, Côte d'Ivoire, República Democrática do Congo, Djibouti, Egipto, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné Conakry, Guiné-Bissau, Quênia, Lesoto, Jamahiriya Árabe Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Rwanda, Senegal, Somália, Sudão, Swazilândia, Togo, Tunísia, Uganda, República Unida da Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe.

Cerimónia de Abertura

4. A Sessão Ministerial foi presidida pelo Sr. Isidore Mvoumba, Primeiro Ministro da República do Congo. O acto inaugural foi também agraciado com intervenções da Comissão da União Africana, de Representantes das Nações Unidas e Agências Especializadas, Organizações Inter-governamentais e Não-governamentais.

Eleição da Mesa

5. Foram eleitos os seguintes países para a Mesa da Presidência da AMCEN, para o período 2006-2008:

<u>Sub-região</u>	<u>País</u>	<u>Posto/Posição</u>
África Central	Congo	Presidente
África Austral	África do Sul	1º Vice-presidente
África Ocidental	Benin	2º Vice-presidente
África Oriental	Rwanda	3º Vice-presidente
África do Norte	Egipto	Relator

Adopção da Agenda

6. Os Ministros adoptaram a seguinte Agenda:
 1. Abertura do segmento Ministerial da 11ª Sessão
 2. Questões Organizacionais:
 - a) Eleição da Mesa
 - b) Adopção da Agenda
 - c) Organização dos Trabalhos
 3. Análise do Relatório do Segmento do Grupo de Peritos;
 4. Diálogo Ministerial sobre políticas;
 5. Análise das questões relacionadas com a Conferência dos Ministros Africanos sobre o processo do Ambiente;
 - a) Emendas à constituição da Conferência Ministerial sobre o Ambiente;
 - b) Situação do Fundo Fiduciário Geral da Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente.
 6. Local da realização da 12ª Sessão da Conferência Ministerial sobre o Ambiente;
 7. Adopção do Relatório do segmento Ministerial;
 8. Diversos;
 9. Encerramento da Sessão.

Análise do Relatório do Segmento do Grupo de Peritos

7. O Presidente do Segmento do Grupo de Peritos, realizado de 22 a 24 de Maio de 2006, apresentou o Relatório do Segmento, tendo enfatizado os pontos mais salientes das deliberações do Grupo, e introduziu o Projecto de Declaração e de Decisões preparadas pelos peritos e submetidos à consideração e possível adopção dos Ministros.

8. O Presidente realçou, particularmente, as secções do Relatório referentes ao Plano de Acção para a Iniciativa Ambiente da NEPAD, o Fundo Fiduciário Geral da AMCEN, o 2º Relatório do Panorama (Outlook) e Ambiental da África e outras questões ambientais relevantes para a África.

9. Seguidamente a uma breve discussão na qual um determinado número de Ministros felicitaram o Governo do Congo pelas excelentes facilidades oferecidas e os arranjos feitos para a realização da 11ª Sessão da Conferência, os Ministros adoptaram o texto do Relatório com algumas emendas.

10. Durante a análise do Projecto de Decisão sobre a Constituição da AMCEN, vários Ministros indicaram que, embora estivessem a favor da continuidade dos trabalhos da Conferência, eles tinham algumas reservas acerca das implicações constitucionais da cláusula contida no texto do Projecto, permitindo o Presidente cessante ou pelo menos um membro da Mesa cessante a participar nas reuniões da Mesa (Bureau) da AMCEN, após a expiração do seu mandato. Nesta conformidade, ao Secretariado foi dada a tarefa de formular uma resolução sobre a tarefa de formular uma resolução sobre o assunto, para consideração pelos Ministros, que não implicaria uma emenda da Constituição. Finalmente, os Ministros adoptaram a Resolução proposta, e uma Declaração de Brazzaville sobre o Ambiente para o Desenvolvimento, bem como decisões propostas pelos peritos e que foram sujeitas a emendas pelos Ministros.

As relações entre a AMCEN e a União Africana

11. Introduzindo o tópico, o Presidente cessante da AMCEN descreveu o processo que tinha sido alcançado como resultado do pedido feito pela União Africana na sua Cimeira Extraordinária sobre a Agricultura e Água, tida lugar em Sirte, Jamahiriya Árabe Líbia, em Fevereiro de 2004, ao Presidente da Comissão da União Africana, para adoptar os mandatos, as estruturas e actividades do Conselho dos Ministros Africanos sobre a Água, a AMCEN e a Conferência Ministerial Africana sobre a Agricultura, com vista a integrá-los nas actividades da Comissão da União Africana e das Comissões Técnicas Especializadas. Ele recordou que, em discussões subsequentes, a AMCEN e a Comissão da União Africana abordaram a necessidade de se estabelecer um Comité Técnico Especializado separado e distinto, para integrar a Conferência e permiti-la apoiar a União Africana na tomada de decisões. A questão primordial foi, se a responsabilidade para a gestão do Secretariado da AMCEN deve ser transferida do PNUMA para a União Africana. Além disso, ele disse que os Comités Técnicos Especializados deveriam estar sob a responsabilidade do Conselho Executivo da União Africana, em conformidade com o Acto Constitutivo da União Africana.

12. O Representante da União Africana deu informações adicionais acerca dos progressos feitos na integração da AMCEN nas actividades da União Africana, tendo afirmado que se aguardava por uma decisão final sobre o assunto, pela Cimeira da União Africana, em Julho de 2007. Ele enfatizou a necessidade de uma cooperação contínua entre a Comissão da União Africana e a AMCEN, no período provisório, e que o (PNUMA) continuaria a ser um parceiro de desenvolvimento vital para a AMCEN,

embora tenha sido antecipado que a União Africana assumiria a responsabilidade primária do Secretariado.

13. Nas discussões que se seguiram, vários Ministros manifestaram-se a favor da integração da AMCEN nas actividades da União Africana, reiterando a necessidade de um forte relacionamento entre a Conferência e o PNUE.

Emendas à Constituição da AMCEN

14. Introduzindo o ponto, o representante do Secretariado recordou que durante a Oitava Sessão da AMCEN em Abuja,, Nigéria, em Abril de 2000, os Ministros tinham levantado a questão de se voltar a analisar a Constituição da AMCEN, à luz da revitalização da AMCEN e da actual estrutura da União Africana. o Secretariado tinha dado informações sobre os progressos do processo de revisão perante a 9ª e 10ª reuniões da AMCEN, tendo a resposta sido incorporada noutras revisões ulteriores. Na sequência dos conselhos de ordem jurídica, o Secretariado recomendou que a finalização da revisão da constituição fosse diferida; uma vez concluído o debate sobre a questão no seio da União Africana, e entre a UA e a AMCEN. Nesta conformidade, os Ministros concordaram deferir a consideração ou análise do assunto.

Situação do Fundo Fiduciário Geral para A AMCEN

15. Observou-se que, apesar de ter havido melhorias nos níveis de contribuições dos países para o Fundo Fiduciário, desde o ano 2002, mais de cinquenta por cento dos países não tinham contribuído. De acordo com a solicitação da Conferência articulada na decisão do Fundo Fiduciário Geral, adoptada na sua 10ª Sessão, tida lugar em Sirte, Jamahiriya Árabe Líbia, a 30 de Junho de 2004, o Secretariado, em consulta com os Estados Membros, formulou critérios para as contribuições dos Estados Membros.

Adopção do Relatório do Segmento Ministerial

16. Os Ministros adoptaram o Relatório do Segmento Ministerial com base no Projecto de Relatório que foi distribuído na reunião, no entendimento de que a finalização do relatório estaria a cargo do Secretariado, trabalhando em conjunto com o Relator.

Tanto a Declaração e as Decisões adoptadas pelos Ministros encontram-se em anexo, ao presente relatório.

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : (2511)-5517 700 Fax : (2511) 5517844
website: www.africa-union.org

EX.CL/312 (X)
Anexo 1

DECLARAÇÃO DE BRAZZAVILLE
SOBRE O AMBIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE BRAZZAVILLE **SOBRE O AMBIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO**

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente,

Reunidos em Brazzaville, aos 25 e 26 de Maio de 2006, na Décima-primeira Sessão da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente.

Registando com satisfação a contribuição da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente, proporcionando orientações políticas e liderança para a advocacia ambiental em África;

Evocando os resultados das Conferências e reuniões Cimeiras mais importantes das Nações Unidas que tiveram lugar recentemente, em particular, a Declaração do Milénio das Nações Unidas, de Setembro de 2000, na qual a Comunidade Internacional reconheceu os desafios primordiais da África, comprometendo-se a apoiar a África para o alcance do desenvolvimento sustentável;

Preocupados com o aumento do perigo ambiental com que a África enfrenta, e a vulnerabilidade do Continente a mudanças ambientais ao nível global que, por sua vez, comprometem os esforços do Continente em prol da promoção do desenvolvimento sustentável e a realização dos objectivos e metas dos Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento (OMD), em particular, os objectivos sobre a pobreza extrema e a fome;

Evocando os compromissos assumidos nas duas Conferências dos Parceiros sobre a Iniciativa Ambiental da NEPAD, realizadas respectivamente, em Argel, em Dezembro de 2003, e em Dacar, em Março de 2005;

Registando com satisfação os progressos alcançados na fase inicial da implementação do Plano de Acção para a Iniciativa da NEPAD sobre o Ambiente;

Reconhecendo a fraca capacidade dos Estados Africanos para implementação de Programas e Projectos identificados no Plano de Acção para Iniciativa Ambiental da NEPAD;

Registando também os progressos feitos na implementação das componentes costeira e marítima do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD, no Quadro da Convenção de Abidjan para a Cooperação na Protecção e o Desenvolvimento do Ambiente Marítimo e Costeiro das Regiões Ocidental e Central, e a Convenção de Nairobi para a África Oriental;

Registando ainda os progressos alcançados no desenvolvimento e na fase inicial de implementação da Iniciativa "TerrAfrica", desde o seu lançamento em Outubro de 2005, em Nairobi, inclusivé a preparação do Programa de Investimento Estratégico (PIE) para a Gestão Sustentável da Terra (GST) da Facilidade Global do Ambiente;

Realçando a importância e a relevância da Iniciativa TerrAfrica como um meio de ampliar os projectos de gestão sustentável da terra na África Subsaariana, e assim apoiar a implementação do Programa Geral para o Desenvolvimento Agrícola da África (CAADP), da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África;

Evocando o Capítulo III da Agenda 21, tal como adoptado na Cimeira Mundial da Terra, no Rio de Janeiro, Brasil, em 1992, que apela para o envolvimento e a participação dos grupos mais importantes nos processos inter-governamentais, que analisam as questões do desenvolvimento sustentável;

Evocando também o Preâmbulo do Acto Constitutivo da União Africana, no qual os Estados Membros fizeram um compromisso para o estabelecimento de parcerias entre os Governos e todos os segmentos da sociedade civil, em particular, as mulheres, os jovens e o sector privado, com vista à consolidação da solidariedade e a coesão entre os povos;

Registando o efeito negativo dos conflitos sobre o Ambiente e a necessidade da paz e segurança em África, como a base para a estabilidade, a gestão ambiental eficaz e o desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo a urgente necessidade de consolidação da capacidade dos países africanos para fazerem face aos efeitos negativos das mudanças ambientais, e poderem gerir as emergências e calamidades;

Reconhecendo ainda o papel dos órgãos regionais, sub-regionais e nacionais, das Organizações Internacionais, Organizações Não-governamentais, o sector privado e as instituições de desenvolvimento e financeiras na implementação do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD;

Considerando que a política, os quadros jurídicos e institucionais a todos os níveis são indispensáveis para o alcance do desenvolvimento sustentável;

Registando ainda o papel desempenhado pela Facilidade Global do Ambiente, no financiamento da implementação dos programas e projectos ambientais;

Registando com preocupação as mudanças feitas pela Facilidade Global do Ambiente a respeito do seu quarto reabastecimento em particular a decisão do Conselho da Facilidade Global do Ambiente para adoptar o quadro de afectação de recursos, e profundamente preocupados com o facto de que o quadro de afectação de recursos irá restringir a disponibilidade de recursos para a África;

Acolhendo com prazer a oferta do Governo sul-africano por acolher a 3ª Reunião da Assembleia da Facilidade Global do Ambiente e as reuniões associadas na Cidade do Cabo, de 27 de Agosto a 1 de Setembro de 2006;

Acolhendo também com prazer a oferta do Goerno queniano por acolher a 12ª Sessão da Conferência das Partes à Convenção de Quadros das NU sobre as mudanças climáticas, e a 2ª Reunião das Partes ao Protocolo de Quito a referida Convenção, a ter lugar de 6 a 17 de Novembro de 2006, bem como a 8ª Reunião da Conferência das Partes à Convenção de Basel sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Lixos Tóxicos e a sua Disposição, prevista a ter lugar de 27 de Novembro a 1 de Dezembro de 2006;

Registando a necessidade de se adoptar a Constituição revista da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente, com vista à articulação da Conferência aos órgãos da União Africana;

Reconhecendo a utilidade do segundo Relatório do Outlook (perspectiva) Ambiental de África como o segundo relatório geral sobre a situação ambiental de África e a sua contribuição para a interpretação dos benefícios a colher do meio ambiente em África;

Evocando a Declaração de Durban sobre a Avaliação do Impacto Ambiental, adoptada pela Conferência, em 1995, e **Reconhecendo** o papel do Desenvolvimento de Capacidades e as Ligações Panafricanas para a Avaliação Ambiental na Rede Africana, como uma ferramenta para o aumento da consciência e a capacidade dos profissionais africanos com respeito à avaliação e a gestão do ambiente, visto ser necessário para a implementação do Plano de Acção para a Iniciativa da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África;

Reconhecendo o papel da Parceria para o Desenvolvimento de projectos de Lei e de Instituições do Ambiente em África, na promoção dos esforços de capacitação de certos Estados africanos no desenvolvimento de implementação das leis e instituições ambientais;

Acolhendo com prazer o lançamento da Década das Nações Unidas sobre a Educação para o Desenvolvimento Sustentável;

Reconhecendo com apreço a Resolução 58/211 da Assembleia Geral das NU, que declarou 2006 como o Ano Internacional dos Desertos e a Desertificação;

Acolhendo com prazer a conclusão e adopção da Abordagem Estratégica à Gestão de Produtos Químicos, na sua 1ª Sessão realizada em Dubai, Emiratos Árabes Unidos, a 6 de Fevereiro de 2006, e a sua subsequente aprovação pelo Conselho de Administração do PNUA, na sua Decisão SS.IX/1, de 9 de Fevereiro de 2006;

Registando com apreço o trabalho do Governo Sul-africano, tal como apresentado na 11ª Sessão da Conferência, a acerca da gestão do Elefante na África Austral;

Nós, declaramos pela presente, a nossa determinação para:

1. Continuar a implementar cabalmente o Plano de Acção da Iniciativa Ambiental da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), em particular, o programa do reforço de capacidades do Plano de Acção, e concluir os planos de acção sub-regionais;
2. Exortar os governos no sentido de tomarem as medidas necessárias em apoio às Convenções de Abidjan e de Nairobi, como o Quadro para a Implementação das componentes marítimas e costeira da Iniciativa Ambiental da NEPAD, e convidá-los a darem o seu apoio à implementação de Projectos nos ecossistemas marítimos de grande dimensão;
3. Promover a implementação do Plano Estratégico de Bali para o Apoio Tecnológico e a capacitação, em particular, as áreas prioritárias identificadas pela Conferência; e nos empenharmos na promoção de Centros de Excelência temáticos, em apoio ao processo de capacitação em África;
4. Instar os Governos a tudo fazerem para assegurar que o Fundo Fiduciário Geral da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente é reabastecido dentro do período entre sessões;
5. Solicitar o Presidente da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente no sentido de assegurar o estabelecimento da Facilidade Africana do Ambiente no seio do Banco Africano de Desenvolvimento;
6. Lançar um apelo à Facilidade Global do Ambiente para continuar a dar alta prioridade aos países africanos na afectação de recursos financeiros para a implementação bem sucedida do Plano de Acção da NEPAD, e exortar os membros africanos do Conselho da Facilidade Global do Ambiente para defender, no Conselho, o apoio à implementação do Plano de Acção aos níveis nacional e regional;
7. Lançar um apelo à Facilidade Global do Ambiente para continuar a apoiar (aos níveis mais altos) os objectivos e esforços expressos pelos países africanos e a NEPAD, no contexto do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental e “TerrAfrica”;
8. Apelar ao Conselho da GEF (Facilidade Global do Ambiente) para afectar recursos numa base transparente e equitativa, segundo as necessidades e as prioridades dos países e regiões, e solicitar à Facilidade para integrar e simplificar os seus procedimentos, e rever o sistema de co-financiamento, visando a criação de maiores oportunidades de acesso aos países africanos aos recursos da Facilidade Global do Ambiente;
9. Solicitar à Facilidade Global do Ambiente para rever e reestruturar o seu actual sistema de governação, de modo a proporcionar maior transparência e igualdade, e maior representação, por forma a assegurar a participação de todos os

países africanos nas suas estruturas e nos processos de tomada de decisão, em conformidade com as metas da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África;

10. Solicitar à Assembleia Facilidade Global do Ambiente para incluir no segmento de alto nível da sua 3ª Assembleia, a ter lugar na Cidade do Cabo, África do Sul, um Fórum (debate) político sobre a questão da igualdade, o acesso aos recursos da Facilidade e os desafios e oportunidades oferecidas pela Facilidade, como um mecanismo de apoio financeiro à África;

11. Exortar a Facilidade Global do Ambiente para estabelecer uma Plataforma durante a sua 3ª Assembleia de modo a permitir que a África exponha os progressos e os desafios que tiveram na implementação do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD, e reunir-se e trabalhar com os Secretariados da CMAA e da NEPAD, neste sentido;

12. Exortar os parceiros de desenvolvimento para apoiarem a África no alcance do Objectivo 7 do Milénio de Desenvolvimento sobre a sustentabilidade ambiental e, em particular, para proporcionar recursos adequados ao Fundo Especial para as mudanças climáticas, criado nos termos da Convenção do Quadro das NU sobre as mudanças climáticas;

13. Lançar um apelo aos países que ainda não ratificaram as três Convenções adoptadas na Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, nomeadamente, a Convenção das NU sobre a Diversidade Biológica, a Convenção das NU sobre o Combate à Desertificação nos países confrontados com uma grave seca e/ou desertificação, particularmente em África, e a Convenção do Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas e os seus Protocolos associados, para o fazerem, e exortar os parceiros de desenvolvimento de África para assistirem e apoiarem os países africanos na implementação dessas Convenções;

14. Comprometemo-nos a consolidar ainda mais a implementação da Convenção das NU para o combate à Desertificação, contribuindo assim para a implementação da Convenção das NU sobre as Mudanças Climáticas e assegurar o alcance dos Objectivos Pertinentes do Milénio para o Desenvolvimento;

15. Apoiar o Ano Internacional dos Desertos e Desertificação em África, e exortar os governos e a sociedade civil para a promoção e implementação das actividades relacionadas com o objectivo de melhorar a implementação da Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação;

16. Exortar os países africanos a tomarem as medidas necessárias para a assinatura, ratificação e implementação da Convenção Africana Revista sobre a Conservação da Natureza e os Recursos Naturais, que fora adoptada em Maputo, a 11 de Julho de 2003, durante a 2ª Conferência Cimeira da União Africana;

17. Acolher com agrado, a Iniciativa do PNUA para o desenvolvimento de instrumentos temáticos visando facilitar a implementação coesa das três Convenções do Rio e outras Convenções relacionadas com a Bio-diversidade, e solicitar ao Director Executivo do PNUA para concluir o desenvolvimento desses

instrumentos e mobilizar os recursos necessários para assegurar a sua implementação em todos os países africanos;

18. Fazer um apelo ao Presidente da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente, no sentido de sustentar os esforços para o estabelecimento de relações de cooperação com as estruturas pertinentes da União Africana, com vista à harmonização e consolidação das relações da CMAA com o PNUA;

19. Lançar um apelo ao Presidente da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente para forjar e consolidar as relações com os órgãos ministeriais relevantes, com vista a harmonizar políticas e programas;

20. Reafirmar a nossa determinação para tomarmos todas as providências visando introduzir as questões do ambiente nas agendas nacionais de desenvolvimento em África;

21. Encorajar a utilização sustentável de produtos químicos e reafirmar a nossa determinação por uma gestão efectiva de produtos químicos e lixos perigosos, com vista à concretização dos Objectivos da Abordagem Estratégica à Gestão Internacional de Produtos Químicos;

22. Encorajar o recurso aos Centros Regionais da Convenção de Basel sobre o Controlo do Movimento Transfronteiriço de Lixos Perigosos e o seu armazenamento, como Centros de Excelência para a capacitação na implementação de acordos ambientais multilaterais aplicáveis aos lixos e produtos químicos perigosos;

23. Comprometer-nos às questões realçadas na 11ª Sessão da Conferência, designadamente: a mobilização de recursos para a implementação do plano de acção para a iniciativa ambiental da NEPAD; Acordos Regionais e Multilaterais sobre o Ambiente em África; o direito ambiental, a pobreza e o ambiente; o ambiente e a saúde; a avaliação ambiental; a capacitação; a redução dos riscos de calamidades; o consumo e a produção sustentáveis em África; a implementação da abordagem estratégica à gestão de produtos químicos internacionais em África; a avaliação ambiental pós-conflito; a gestão dos riscos de calamidades; a Muralha Verde para a Iniciativa do Sahara; o Plano Estratégico de Bali para o Apoio Tecnológico e a Capacitação.

24. Solicitar à 8ª Sessão da Conferência das Partes à Convenção de Basel para endossar o estabelecimento de uma linha de financiamento sustentável para a implementação da Convenção de Basel em África.

25. Reafirmar o nosso consentimento ao processo de perspectiva Ambiental de África, como um instrumento de monitorização e informação para a gestão sustentável do ambiente, e proporcionar um quadro de avaliação e prestação de relatórios sobre o meio ambiente integrado aos níveis nacional, sub-regional e regional, com vista a consolidar o acesso à dados e informação fiáveis sobre o ambiente em África;

26. Solicitar os países africanos para utilizarem as bases de dados gerais de imagens via Satélite de cada país, distribuídas pelo Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente, e solicitar o PNUA para apoiar a utilização efectiva dessas bases de dados visadas à gestão ambiental;

27. Apoiar a Década das Nações Unidas sobre a Educação para o Desenvolvimento Sustentável e exortar a UNESCO e o PNUA no sentido de trabalharem em unísono de modo a apoiar os países africanos nos seus esforços para o alcance das metas da Década, visando contribuir para a promoção das condições e meios de vida sustentáveis e da sustentabilidade ambiental;

28. Exortar o Director Executivo do PNUA para assegurar o alargamento da Parceria para o Desenvolvimento de legislações e Instituições do Ambiente em África (PADELIA), e a sua integração no programa ordinário do PNUA sobre o Direito Ambiental;

29. Apoiar a implementação de convergência da Comissão de Florestas da África Central sobre a gestão, utilização e conservação sustentáveis dos ecossistemas e bio-diversidade florestais na África Central;

30. Estabelecer uma política e programa de apoio coerentes para os pequenos Estados/Ilhas em Desenvolvimento, à luz da Estratégia das Maurícias para se dar continuidade à execução do programa de acção para o desenvolvimento sustentável dos pequenos Estados Insulares em desenvolvimento, adoptado pela Reunião Internacional de Revisão da Execução do Programa de Acção para o Desenvolvimento Sustentável dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, realizara em Port-Louis, Maurícias, em Janeiro de 2005;

31. Continuar a promover o processo de capacitação na utilização da avaliação ambiental nas actividades de desenvolvimento em África;

32. Convidar os governos para participarem no Programa Global de Acção para a protecção do Ambiente Marítimo das Actividades dedicadas à terra, particularmente, através de uma participação activa na sua 2º Revisão Inter-governamental, de modo a que as prioridades da África estejam reflectidas na implementação do Programa de Acção;

33. Formar parcerias mutuamente vantajosas com organizações não-governamentais e iniciativas sobre o ambiente, de modo a assegurar a sustentabilidade ambiental de África dentro do quadro de desenvolvimento sustentável;

34. Encorajar os países africanos a participarem em pleno na 12ª Sessão da Conferência das Partes à Convenção de Quadro das NU sobre as Mudanças Climáticas e a 2ª Reunião das Partes ao Protocolo de Quioto, bem como na 8ª Reunião da Conferência das Partes à Convenção de Basel, com vista a valorizar as questões de importância para a África;

35. Reconhecer a nossa responsabilidade comum por uma abordagem sustida para a gestão do elefante visada a proteger e engrandecer a biodiversidade e apoiar os países africanos afectados;
36. Executar as decisões adoptadas pela Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente, na sua Décima-primeira Sessão, em Brazzaville, a 26 de Maio de 2006;
37. Dar mandato ao Presidente da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente, e à Comissária para a Economia Rural e Agricultura da Comissão da União Africana no sentido de submeter o Relatório da Décima-primeira Sessão da Conferência e, inclusive, a Declaração de Brazzaville e os seus anexos, ao Conselho Executivo da União Africana;
38. Prestar homenagem ao Presidente da República do Congo, e o povo congolês pelo caloroso acolhimento e a hospitalidade reservada aos participantes, as excelentes facilidades disponibilizadas e o generoso apoio dado pelo governo e o povo do Congo à Décima-primeira Sessão da Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente, o que contribuiu sobremaneira para o seu sucesso.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone : (2511) 5517 700

Fax : (2511) 5517844

website: www.africa-union.org

EX.CL/312 (X)

Anexo II

**DECISÕES E RESOLUÇÃO ADOPTADAS PELA CONFERÊNCIA DOS
MINISTROS AFRICANOS RESPONSÁVEIS PELO AMBIENTE, NA SUA
DÉCIMA-PRIMEIRA SESSÃO**

**Decisão 1: Implementação do Plano de Acção da Iniciativa Ambiental
da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África**

**DECISÕES E RESOLUÇÕES ADOPTADAS PELA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS
AFRICANOS RESPONSÁVEIS PELO AMBIENTE, NA SUA DÉCIMA-PRIMEIRA
SESSÃO**

**Decisão 1: Implementação do Plano de Acção da Iniciativa Ambiental da Nova
Parceria para o Desenvolvimento de África**

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

*Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na
11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;*

Decidimos:

- (a) **Solicitar** à Comissão da União Africana:
 - i. para proporcionar apoio político ao mais alto nível, para uma execução bem sucedida do plano de acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD;
 - ii. consolidar a sua Secção do Ambiente e aquelas das unidades técnicas relevantes das Comunidades Económicas Regionais (CERs);
 - iii. conceber mecanismos de comunicação apropriados entre os países e as Comunidades Económicas Regionais (CERs);
- (b) **Exortar** os parceiros de desenvolvimento para prestarem assistência na provisão dos recursos necessários para o reforço de capacidades nas Comunidades Económicas Regionais (CERs), de modo a permitir-lhes assumir as suas responsabilidades;
- (c) **Lançar um Apelo** à Facilidade do Ambiente Global e a outros parceiros de desenvolvimento para proporcionarem o seu apoio financeiro à implementação dos projectos e programas do plano de acção aos níveis nacional e sub-regional;
- (d) **Solicitar** ao Programa das Nações sobre o Ambiente para proporcionar o apoio técnico às Comunidades Económicas Regionais na finalização dos planos de acção sub-regionais da Iniciativa Ambiental da NEPAD;
- (e) **Solicitar** ao Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente para manter e continuar a desenvolver os seus módulos temáticos com vista a uma implementação harmoniosa dos acordos ambientais, visando cobrir acordos para todos os Estados africanos e incluir outros tópicos relevantes;
- (f) **Solicitar** ao Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente, ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, à União Mundial da Conservação e aos Parceiros de desenvolvimento no sentido de proporcionarem apoio financeiro aos países africanos, com vista a desenvolver e manter os módulos temáticos para a uma implementação coerente dos acordos ambientais;

- (g) **Solicitar** à Comissão Económica das Nações Unidas para a África para melhorar os seus serviços para consultas, coordenação e colaboração das Agências das NU com respeito ao grupo temático dos Órgãos das Nações Unidas e a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), que lida com questões do ambiente, população e urbanização, bem como os sub-grupos que tratam das questões da água, energia, biotecnologia e a reconstrução ambiental pós-conflito e outros sub-grupos relevantes;
- (h) **Solicitar** ao Director Executivo do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente para mobilizar apoios visados à uma expansão bem sucedida da Parceria para o Desenvolvimento de legislações e instituições do Ambiente em África e a sua necessária integração no programa ordinário do Programa das Nações Unidas sobre o Direito Ambiental, visando beneficiar um maior número de Estados africanos no concernente à prestação de serviços consultivos e actividades de assistência técnica aos níveis nacional, regional e sub-regional;
- (i) **Solicitar** à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) para consolidar o seu apoio técnico aos países africanos visando implementar o plano de acção, da Iniciativa ambiental da NEPAD, particularmente a gestão dos ecossistemas transfronteiriços;

Manter uma óptima comunicação entre a Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente e os Órgãos pertinentes da União Africana e as Comunidades Económicas Regionais.

Decisão 2: Relacionamento e Harmonização Institucionais das Actividades no contexto da Implementação do Plano de Acção da Iniciativa Ambiental da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Registando com satisfação a adopção do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD, pela União Africana na sua Conferência Cimeira, em Maputo, em Julho de 2003;

Reafirmando que o Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD constitui um programa de acção coerente, estratégico e de longo prazo, visado à promoção do desenvolvimento sustentável de África;

Reafirmando Ainda o nosso compromisso para uma implementação efectiva do Plano de Acção da Iniciativa Ambiental da NEPAD;

Reconhecendo que a implementação do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD irá contribuir para a edificação da capacidade de África para a implementação de acordos regionais e internacionais sobre o Ambiente, e a abordagem efectiva dos desafios ambientais da África;

Reconhecendo o apoio proporcionado pelos países africanos, os Secretariados do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente, do Serviço Africano do Ambiente, a NEPAD e Parceiros de Desenvolvimento da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Acolhendo com Prazer as ofertas feitas pelos países africanos e os parceiros de desenvolvimento, durante as Conferências dos Parceiros sobre a Implementação do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD, realizada em Argel, nos dias 15 e 16 de Dezembro de 2003, e em Dakar, a 15 e 16 de Março de 2005;

Reconhecendo o compromisso dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana com respeito às ligações (articulações) entre a Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente e a União Africana, no parágrafo 9 da Declaração de Sirte sobre os Desafios da Implementação do Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Agricultura e Água, adoptada pela Conferência Cimeira da União Africana, na sua segunda Sessão Extraordinária, tida lugar em Sirte, Jamahiriya Árabe Líbia, a 27 de Fevereiro de 2004:

Decidimos:

- (a) **Seguir** os objectivos da Conferência que visam a sua transformação num Comité Técnico Especializado, separado e distrito da Comissão da União Africana *;
- (b) **Assegurar** que a integração da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente na União Africana não seja em prejuízo das actividades da Conferência, mas sim, que consolide e expanda o seu trabalho e o forte relacionamento já existente entre a Conferência e o PNUA e outros parceiros existentes;
- (c) **Defender** ainda as ligações entre a Conferência e os outros Órgãos pertinentes da União Africana;
- (d) **Proporcionar** orientações gerais sobre a implementação do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD;
- (e) **Fazer o Acompanhamento** da implementação do Plano de Acção com as Comunidades Económicas Regionais;
- (f) **Cooperar** com organizações e órgãos internacionais e regionais relevantes e a Sociedade Civil, a respeito das questões estratégicas relacionadas com a implementação do Plano de Acção;
- (g) **Cooperar** e estabelecer ligações com outras instituições relevantes tais como o Conselho de Ministros Africanos sobre a Água e as questões estratégicas relacionadas com a implementação do plano de acção;
- (h) **Continuar** a mobilizar apoio político para a implementação bem sucedida do Plano de Acção;
- (i) **Solicitar** ao Presidente da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente, com o apoio do Director Executivo do PNUA e a Comissão da União Africana para assegurar um financiamento sustentável com vista a cobrir a colaboração da Conferência com as Comunidades Económicas Regionais na realização das actividades

da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente, no contexto da implementação do Plano de Acção;

(j) **Rever** periodicamente o apoio político para uma implementação bem sucedida do Plano de Acção;

(k) **Defender** a harmonização de quaisquer iniciativas ambientais novas e existentes, no quadro da implementação do Plano de Acção.

Decisão 3: Constituição da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Cientes do mandato conferido pelos Ministros na 8ª Sessão da Conferência tida lugar em Abuja, Nigéria, de 3 a 6 de Abril de 2000, tal como contido no parágrafo 31 do Relatório Ministerial da Sessão¹;

Cientes ainda do mandato conferido pelos Ministros durante a 9ª Sessão da Conferência, realizada em Kampala, Uganda, a 4 e 5 de Julho de 2002, tal como reflectido na Decisão N. 4 da 9ª Sessão;

Consciente da solicitação feita ao Secretariado pelos Ministros durante a Décima Sessão da Conferência, realizada em Sirte, Jamahiriya Árabe Líbia, a 29 e 30 de Junho de 2004, tal como estipulado na Decisão N. 3 da Décima-primeira Sessão;

Registando que o processo de promoção de consultas Inter-governamentais prossegue, requerendo assim uma monitorização mais estreita da evolução de outras iniciativas sob os auspícios da União Africana;

Decidimos:

(a) **Registar com apreço** os esforços do Secretariado da Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente, visando facilitar a conclusão do documento sobre a Constituição revista;

(b) **Registar Ainda** as possíveis implicações que as estruturas concernentes da União Africana têm sobre a Conferência;

(c) **Solicitar** ao Secretariado para diferir o processo de revisão da constituição da Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente, uma vez concluído o estabelecimento das estruturas institucionais da União Africana e apresentar relatório à Conferência Ministerial Africana sobre o Ambiente na sua 12ª Sessão, a respeito de qualquer progresso feito nesse sentido.

* Um Comité Técnico Especializado da Comissão União Africana é um órgão ministerial que presta conselhos e orientações em termos de políticas à Conferência da União Africana, através do Conselho Executivo, sobre questões enquadradas dentro das suas funções particulares.

Decisão 4: Situação e Utilização do Fundo Fiduciário Geral para a Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, nos dias 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre responsáveis pelo ambiente;

Evocando a Decisão nº 5 da Conferência sobre os Recursos Financeiros, adoptada na sua 8ª Sessão, em Abuja, Nigéria, a 6 de Abril de 2000;

Evocando ainda a sua Decisão nº 4 sobre a mobilização de recursos, tomada na sua Sessão Especial, em Nairobi, Quênia, a 16 de Outubro de 2001;

Registando a sua Decisão nº 8 sobre a Mobilização de Recursos e a situação do Fundo Fiduciário Geral, de 7 de Julho de 2002, adoptada na sua 9ª Sessão, em Kampala, Uganda, a 5 de Julho de 2002;

Registando a sua Decisão nº 4 sobre a situação e utilização do Fundo Fiduciário Geral, adoptada na sua Décima Sessão, em Sirte, Jamahiriya Árabe Líbia, a 30 de Junho de 2004;

Reconhecendo que a África está a tomar providências para se ocupar dos seus desafios ambientais através de iniciativas mais importantes, tais como o Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD;

Cientes de que a implementação das suas iniciativas ambientais, em particular, o Plano de Acção para a Iniciativa ambiental da NEPAD, implicará recursos humanos e financeiros suplementares;

Exprimir o nosso apreço a todos os governos que deram a sua contribuição ao Fundo Fiduciário Geral da Conferência, neste sentido, e manifestando também o nosso apreço aos parceiros de desenvolvimento, pelo seu apoio;

Reconhecendo o apoio financeiro e técnico que é proporcionado pelo Programa das Nações sobre o Ambiente (PNUA), à Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Reconhecendo a necessidade de a Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente financiar as suas próprias actividades.

Ciente das ligações que se desenvolvem entre a União Africana e a Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente e as implicações do financiamento das actividades da Conferência;

Decidimos:

- (a) Exortar os governos no sentido de envidarem todo o esforço possível para honrarem as contribuições em atraso para o Fundo Fiduciário Geral da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;
- (b) Que o Secretariado, em concertação com o Bureau, faça propostas para o patrocínio de algumas actividades da Conferência, inclusivé as reuniões do Bureau;
- (c) Que o Secretariado, também em concertação com o Bureau e a Comissão da União Africana, apresente propostas para o patrocínio das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;
- (d) Que a Conferência transmita o seu apreço ao Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente e exorte o Director Executivo para continuar a proporcionar apoio à Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;
- (e) Que os juros resultantes do Fundo Fiduciário Geral possam ser utilizados, e que propostas sobre a utilização dos juros ganhos do Fundo Fiduciário Geral sejam formuladas pelo Secretariado e submetidas ao Bureau da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente, para aprovação, antes da sua execução;
- (f) Que o Fundo Fiduciário Geral continue a ser gerido pelo Programa Ambiental das Nações Unidas, caso o Secretariado da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente, permaneça com aquela Organização;
- (g) Que o Secretariado continue a apresentar relatórios sobre a situação do Fundo Fiduciário Geral nas reuniões da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente.

Decisão 5: implementação de uma Abordagem Estratégica à Gestão dos Produtos Químicos Internacionais e outras questões relativas à gestão de Produtos Químicos e Lixos Perigosos

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Evocando a iniciação do desenvolvimento de uma abordagem estratégica à gestão de produtos químicos internacionais pelo Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente, nas suas decisões SS.VII/3 de 15 de Fevereiro de 2002, e a sua aprovação e encorajamento pela Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente, na sua decisão 5 adoptada na 10ª Sessão Ordinária, a 30 de Junho de 2004;

Evocando ainda o compromisso ao desenvolvimento da Abordagem Estratégica expresso pelos Chefes de Estado e de Governo no Plano de implementação adoptado pela Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, em Joanesburgo, a 4 de

Setembro de 2002, e nos Resultados da Cimeira Mundial adoptados em Nova Iorque, a 16 de Setembro de 2005;

Registando a importante contribuição feita para o desenvolvimento da Abordagem Estratégica mediante a realização de consultas regionais, inclusive aquelas dedicadas à região africana, em Abuja, Nigéria, de 24 a 26 de Maio de 2004, e em Saly, Senegal, de 15 a 18 de Março de 2005;

Saudando a conclusão e a adopção da Abordagem Estratégica pela Conferência Internacional sobre a Gestão de Produtos Químicos na sua Primeira Sessão em Dubai, Emiratos Árabes Unidos, a 6 de Fevereiro de 2006 e a subsequente aprovação pelo Conselho de Administração das Nações Unidas sobre o Ambiente, na sua Decisão SS.IX/1 de 9 de Fevereiro de 2006;

Aplaudindo o estabelecimento de um Programa de “Arranque Acelerado” para apoiar um processo inicial de capacitação e implementação de actividades para a Abordagem Estratégica nos países em desenvolvimento, nos países menos desenvolvidos, nas pequenas ilhas em desenvolvimento, e nos países com economias em transição;

Registando com apreço as contribuições do governo sul-africano e outros doadores para o Fundo Fiduciário do Programa de Arranque Acelerado;

Evocando a Decisão 23/9, adoptada pelo Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente, a 25 de Fevereiro de 2005, na sua 23ª Sessão realizada em Nairobi, Quênia, solicitando ao Director Executivo (visto ser um assunto de alta prioridade) no sentido de fazer as diligências necessárias para o desempenho das responsabilidades da Organização, nos termos de Abordagem Estratégica, em tomar providências para as actividades de apoio aos países em vias de desenvolvimento e os países com economias em transição, na implementação da Abordagem Estratégica de Bali para o Apoio Tecnológico e a Capacitação;

Reconhecendo o trabalho feito inicialmente para o desenvolvimento de um plano de acção para a execução da Abordagem Estratégica;

Decidimos

(a) **Aprovar** a Abordagem Estratégica à Gestão de Produtos Químicos Internacionais como um quadro de política para apoiar o alcance da meta estabelecida no Plano de Implementação de Joanesburgo, segundo o qual, até 2020, os produtos químicos deverão ser utilizados e produzidos de modo a minimizar os efeitos negativos de grande alcance sobre a saúde humana e o ambiente;

(b) **Exortar** os Governos para designarem pontos focais nacionais de Abordagem Estratégica, e estabelecerem acordos inter-ministerais e inter-institucionais para a fiscalização da implementação da Abordagem Estratégica, ao nível nacional;

(c) **Dar ênfase** a necessidade de implementação da Abordagem Estratégica numa base multisectorial, envolvendo os vários intervenientes, representantes governamentais, organizações não-governamentais e o sector privado em

representação de todos os sectores pertinentes, inclusivé os sectores agrícola, ambiental, sanitário, industrial e laboral;

(d) **Exortar** os governos no sentido de iniciarem a planificação de planos de acção nacionais para a execução da Abordagem Estratégica, erguendo-a com base no trabalho já realizado no contexto de acordos ambientais multilaterais, tais como a Convenção de Basel sobre o Controlo do Movimento Transfronteiriço de Lixos Perigosos e a sua Disposição, a Convenção de Roterdão sobre o Procedimento do Acordo anterior em relação a certos produtos químicos e pesticidas nas trocas comerciais internacionais, e a Convenção de Estocolmo sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes, bem como os Acordos Regionais sobre o Ambiente, tais como a Convenção de Bamako sobre a Proibição das Importações para a África e o Controlo do Movimento Transfronteiriço e a Gestão de Lixos Perigosos dentro de África;

(e) **Apoiar** o reconhecimento da natureza transversal da segurança química e dos lixos perigosos como um tópico do desenvolvimento sustentável, e a inclusão de análises sólidas sobre a gestão dos produtos químicos e lixos perigosos nas estratégias e programas de planificação nacional, onde for apropriado;

(f) **apoiar** a exploração de possíveis abordagens regionais à implementação da Abordagem Estratégica, onde poderão ser identificadas sinergias, incluindo através da realização de consultas regionais e sub-regionais, e avançar com o desenvolvimento de um Plano de Acção Regional para a África;

(g) **Solicitar** a União Africana, a Comissão Económica das Nações Unidas para a África, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Secretariado da NEPAD e as Organizações Sub-regionais tais como a União do Magreb Árabe (UMA), o Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA), a Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), os Centros Regionais da Convenção de Basel e outros, para participarem activamente na execução da Abordagem Estratégica como parte integrante dos esforços dos governos africanos, com vista ao alcance das metas do desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza.

(h) **Instar** às organizações participantes do Programa de Inter-organizações a Ótima Gestão de Produtos Químicos, o Programa das Nações para o Desenvolvimento e o Banco Mundial para darem prioridade às necessidades dos países africanos no desenvolvimento de actividades visadas a apoiar a implementação da Abordagem Estratégica no âmbito dos programas de trabalho e os mandatos dessas Organizações;

(i) **Apoiar** os planos para a realização de um simpósio sobre o tráfico ilícito de produtos químicos perigosos ao nível internacional, em colaboração com os governos da República Checa e Alemanha. O referido simpósio deverá abordar também a questão dos lixos perigosos, em harmonia com o Capítulo 19 da Agenda 21, tal como adoptado na Conferência das NU sobre o Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992;

(j) **Solicitar** o apoio dos parceiros internacionais e regionais aos esforços visados à consolidação da capacidade dos centros regionais da Convenção de Basel

para levarem a cabo a capacitação para a gestão de produtos químicos e lixos perigosos, em acordos ambientais multilaterais afins em África, de acordo com os objectivos da Abordagem Estratégica à Gestão de Produtos Químicos Internacionais e da Iniciativa Ambiental da NEPAD.

Decisão 6: Perspectiva Ambiental de África e a Rede de Informação sobre o Ambiente em África

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, nos dias 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Registando com apreço a produção do segundo Relatório sobre a Perspectiva Ambiental de África (AEO-2) intitulado “O nosso ambiente, a nossa riqueza” que foi alcançado graças ao apoio contínuo do PNUA;

Evocando as nossas decisões adoptadas em Kampala, em 2002, e em Sirte, em 2004, e **Reafirmando ainda** o nosso compromisso ao processo da perspectiva ambiental de África como um recurso para a monitorização do desenvolvimento duradouro em África e um quadro para a prestação de Relatórios sobre o ambiente dos níveis nacional e sub-regional;

Registando com apreço a execução da fase piloto da rede de informação ambiental de África aos níveis nacional, sub-regional e regional, visando reforçar o acesso aos dados e informação fiáveis em África;

Reconhecendo o importante papel que a Iniciativa da Rede de informação Ambiental de África desempenhou na melhoria das capacidades nacionais com vista a contribuir para o processo da Perspectiva Ambiental de África (AEO) e levar a cabo avaliações do meio ambiente integrado ao nível nacional contribuindo assim para os processos de apresentação de relatórios nacionais e a integração das questões ambientais nos PRSP (Documentos de Estratégia de Redução da Pobreza);

Acolhendo com Satisfação a Decisão do PNUA, com o apoio dos Parceiros de Desenvolvimento, de expansão para o alargamento das actividades da Rede de Informação Ambiental de África (AEIN-RIAA), de 12 para 38 países;

Acolhendo com apreço a distribuição pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA), de dados gerais Landsat e as suas diligências visadas a apoiar a óptima utilização desta série de dados, e registando as potenciais sinergias disponíveis com outras iniciativas, nomeadamente a preparação para o uso do Satélite Meteosat de Segunda Geração em África, assim como a Monitorização Africana do Ambiente para projectos de desenvolvimento sustentável;

Decidimos:

(a) **Solicitar** ao Director Executivo do PNUA no sentido de continuar a mobilizar apoio financeiro para o reforço de capacidades, através da Perspectiva Ambiental Africana e os processos da Rede de Informação Ambiental de África e apoiar a

produção do terceiro relatório sobre a Perspectiva Ambiental de África (AEO-3), como uma das principais componentes do Programa de Trabalho da CMAA (AMCEN);

(b) **Lançar um apelo** aos governos para adoptarem as constatações e opções de políticas identificadas pela AEO-2, aquando da formulação e implementação dos seus programas nacionais do ambiente;

(c) **Aprovar** a proposta de alargamento da Rede Africana de Informação Ambiental (AEIN) de 12 para 38 países em África, com vista à promoção do acesso e a harmonização de dados na região africana;

(d) **Exortar** ao Programa das Nações Unidas para o Ambiente no sentido de expandir a Rede Africana de Informação Ambiental, de modo a cobrir todos os países de África;

(e) **Exortar** os governos para levarem a cabo, ao nível nacional, avaliações regulares integradas do ambiente, fazendo o uso de metodologias de perspectivas ambientais da África, de modo a proporcionar um contributo para os processos nacionais de prestação de relatórios, através do aproveitamento de dados gerais do Landsat (imagens via satélite) distribuídos pelo PNUA e os dados disponíveis através de outras iniciativas em África, para assegurar a integração do ambiente nos planos nacionais, inclusive, nos Documentos de Estratégias de Redução da Pobreza.

DECISÃO 7: Integração das Dimensões Ambientais nos Programas de Redução dos Riscos de Calamidades, no Contexto da Estratégia Regional Africana para a Redução dos Riscos de Calamidades

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Registando com preocupação que a África continua a enfrentar calamidades naturais devastadoras e as provocadas pelo homem, com consequências económicas, sociais e ambientais, sérias, particularmente para a sobrevivência, a dignidade e as condições de vida das suas populações;

Exprimindo Preocupação com os efeitos sócio-económicos e ambientais das calamidades sobre os países afectados, a curto, médio e longo prazos;

Acolhendo com apreço o Relatório da União Africana sobre os resultados da Primeira Reunião da Conferência dos Ministros Africanos sobre a Redução dos Riscos de Calamidades;

Registando com satisfação a recomendação da Conferência segundo a qual as dimensões do meio ambiente deverão ser incorporadas nas estratégias de redução de calamidades, com vista a mitigar a seriedade das calamidades e facilitar a recuperação e reabilitação pós-conflitos;

Registando a informação proporcionada pela Comissão da União Africana sobre os resultados da reunião ministerial relativamente à redução dos riscos de calamidades e a decisão do Conselho Executivo que sancionou o Programa de Acção para a implementação da Estratégia Regional de Redução dos Riscos de Calamidades, adoptada em Janeiro de 2006;

Louvando a Comissão Africana por continuar a manter informada a Conferência dos Ministros Africanos responsáveis pelo Ambiente das suas actividades ao nível continental, no domínio da Redução dos Riscos de Calamidades e pelos esforços que ela envidou a favor da implementação da Decisão do Conselho Executivo;

Registando a necessidade de uma maior participação dos governos africanos em fóruns internacionais e regionais sobre a redução e gestão de riscos:

Decidimos:

- (a) **Exortar** os governos para integrarem a redução dos riscos de calamidades nas políticas e programas de desenvolvimento, tais como os documentos de estratégias de redução da pobreza e as avaliações comuns de países do Quadro de Assistência das NU para o Desenvolvimento, de modo a apoiar e promover a interpretação e a consciência da relação entre a redução dos riscos de calamidades e o desenvolvimento;
- (b) **Solicitar** os governos para o desenvolverem e reavaliarem os programas e planos de políticas, as legislações e gestão de calamidades, para tomar em consideração as dimensões do ambiente, particularmente aquelas relacionadas com o uso da terra, os rios, as bacias lacustres e as planícies fluviais;
- (c) **Solicitar** os governos a prestarem o seu apoio e formularem programas de capacitação, incluindo actividades visando o aumento das capacidades institucionais, programas de formação e educação da gestão de emergências ambientais, cobrindo as questões de prevenção, preparação, resposta e mitigação para fins de implementação aos níveis nacional e comunitário (local);
- (d) **Solicitar** os governos para promoverem o aumento da cooperação e a coordenação inter-países para a prevenção e a mitigação, a preparação e resposta, a avaliação, a recuperação e reabilitação das situações de emergência ambiental;
- (e) **Solicitar** os parceiros de desenvolvimento dos sistemas das Nações Unidas, incluindo o sector privado e a sociedade civil, para darem o seu apoio aos governos na promoção da integração das dimensões ambientais na gestão de calamidades;
- (f) **Solicitar** às Nações Unidas, e a Comunidade Doadora para apoiarem a participação de governos africanos em fóruns internacionais dedicados à redução e a gestão dos riscos de calamidades, com vista a forjar uma maior ligação e integração das dimensões ambientais nos aspectos humanitários das calamidades naturais e as provocadas pelo homem, no Continente;
- (g) **Convidar** parceiros de desenvolvimento para ajudarem a África na criação centros sub-regionais de gestão e redução do risco de calamidades.

Decidimos ainda:

(h) **Comprometermo-nos** à implementação das decisões do Conselho Executivo da União Africana, ao nível nacional;

(i) **Solicitar** os parceiros da Conferência dos Ministros Africanos responsáveis pelo Ambiente, particularmente o Secretariado Inter-agências da Estratégia das NU para a Redução de Calamidades, o Programa das NU para o Ambiente e o Programa das Nações para o Desenvolvimento, assim como outros parceiros de desenvolvimento, no sentido de proporcionarem assistência aos governos nacionais a respeito da realização do Programa de Acção para a Implementação da Estratégia Regional Africana de Redução dos Riscos de Calamidades.

DECISÃO 8: Implementação do Plano de Acção Estratégico de Bali para o Apoio Tecnológico e a Capacitação

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Evocando os resultados sobre a governação internacional do ambiente e a decisão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente, na sua Sétima Sessão Especial, na qual os Ministros da África marcaram presença lançando um apelo a favor do desenvolvimento de um plano estratégico inter-governamental para o apoio tecnológico e a capacitação, visando aumentar a provisão da capacitação ambiental e o apoio tecnológico ao nível dos países;

Congratulando-se com a adopção do Plano Estratégico de Bali para o Apoio Tecnológico e a Capacitação pelo Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente (PNUA), na sua 23ª Sessão, em Fevereiro de 2005, como uma Abordagem Inter-governamental de Consenso visada ao aumento das capacidades dos países em desenvolvimento e os países com economias em transição, e o Plano de Implementação do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente para o Plano Estratégico de Bali, apresentado à 9ª Sessão Especial do Conselho de Administração/Forum Global dos Ministros do Ambiente, realizado em Dubai, em Fevereiro de 2006;

Tomando nota com apreço da incorporação das contribuições da CMAA no Plano Estratégico de Bali e do reconhecimento das estratégias e prioridades ambientais regionais de África, particularmente, a Iniciativa Ambiental da NEPAD:

Tomando ainda nota da promoção da Cooperação Sul-Sul na facilitação do apoio tecnológico e a capacitação no Plano Estratégico de Bali e acolhendo as diligências tomadas pelo Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente, visando iniciar consultas Sul-Sul em Jakarta, Indonésia;

Acolhendo com prazer o apoio previsto para os fóruns ministeriais sobre o ambiente ao nível regional, visados permiti-los a desempenhar um papel na

implementação e revisão do Plano Estratégico de Bali e na identificação das necessidades e prioridades prementes a serem analisadas pelo Conselho de Administração, e sancionadas pelo Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente;

Acolhendo ainda o convite no Plano Estratégico de Bali para os órgãos regionais ministeriais Ambiente, os seus órgãos subsidiários e outras entidades pertinentes com o intuito de analisarem o referido Plano, formular recomendações e identificar as prioridades numa base regular e recomendar ainda abordagens estratégicas para a implementação das respectivas componentes do plano em África;

Acolhendo também com satisfação o Memorando de Entendimento entre o Programa das NU sobre o Ambiente e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento para colaborarem na implementação conjunta do Plano Estratégico de Bali ao nível nacional, de conformidade com os resultados sobre a governação internacional do ambiente;

Exprimindo o nosso apreço ao Director Executivo do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente pelo início de um projecto piloto para a implementação do Plano Estratégico de Bali em seis países africanos, e registando o alargamento da revisão dos aspectos ambientais da água em quatro desses países;

Decidimos:

(a) **Solicitar** os governos, através da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente, para acelerarem a execução do Plano Estratégico de Bali em África, mediante a revisão e definição das necessidades do apoio tecnológico e capacitação regionais, na próxima Sessão Ordinária da Conferência, e formular recomendações a respeito das abordagens de políticas e estratégias para a implementação do Plano Estratégico de Bali ao Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente;

(b) **Solicitar** ao Director Executivo do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente para proporcionar um apoio suplementar aos seis países envolvidos no projecto piloto para a implementação do Plano Estratégico de Bali em África, e duplicar ou reproduzir o projecto noutros países da região, tendo em conta as lições aprendidas do projecto e das iniciativas, prioridades e necessidades ambientais regionais, sub-regionais e nacionais, de uma revisão profunda dos aspectos ambientais da água, tal como iniciada em quatro dos seis países do projecto piloto;

(c) **Solicitar** ainda ao Director Executivo do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente, e os Chefes dos outros Órgãos das Nações Unidas, capazes de o fazer, para proporcionarem apoio e coordenação à materialização da Cooperação Sul-Sul, em termos de apoio tecnológico e de capacitação, especialmente entre os países africanos, entre outros, consolidando a capacidade das instituições nacionais, sub-regionais e regionais, para actuarem como Centros de Excelência para o avanço da implementação do Plano Estratégico de Bali aos níveis regional, sub-regional e nacional;

(d) **Encorajar** o Director Executivo do PNUA para acelerar a execução do Memorando de Entendimento entre o Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a implementação rápida e coordenada do Plano Estratégico de Bali, e melhorar ainda o envolvimento activo do

Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente nos processos ambientais ao nível nacional;

(e) **Solicitar** os Governos no sentido de darem prioridade à implementação do Plano Estratégico de Bali nos seus respectivos países, inclusivé através do estabelecimento de estruturas relevantes e adequadas de coordenação institucional e, procurar encontrar meios e vias inovadores para a mobilização de recursos internacionais, que poderão ser angariados através dos parceiros bilaterais e multilaterais;

(f) **Solicitar** os nossos parceiros bilaterais e multilaterais de desenvolvimento para promoverem e utilizarem o Plano Estratégico de Bali, especialmente através da transformação das necessidades sectoriais com prioridades estratégicas nacionais, como o mecanismo consolidado para a coordenação de uma prestação coerente do apoio tecnológico e assistência em termos de capacitação visando reforçar as capacidades dos países africanos para poderem satisfazer as suas necessidades e prioridades e as metas de desenvolvimento internacionalmente acordadas.

DECISÃO 9: Muralha Verde para a Iniciativa do Sahara

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Tomando nota do Relatório da Comissão da União Africana sobre a Muralha Verde para a Iniciativa do Sahara;

Louvando o Presidente Olusegun Obasanjo e o Governo da Nigéria pela iniciativa;

Louvando ainda a Comissão da União Africana pelos seus esforços com vista a facilitar as consultas sobre o desenvolvimento de um programa de acção para a implementação da Muralha Verde para a Iniciativa do Sahara;

Encorajando a Comissão da União Africana para continuar a envidar os seus esforços com vista à conclusão, o mais rapidamente possível, do desenvolvimento do programa de acção;

Tomando nota das experiências passadas e das iniciativas actuais, inclusivé os projectos da Barreira Verde Argelina e a Cintura Verde da África do Norte, assim como as actividades actualmente em curso no quadro da implementação da Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação:

Decidimos:

(a) **Solicitar** ao Programa das Nações Unidas para o Ambiente, outras Agências e Programas das Nações Unidas, o Secretariado da Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação, o Banco Mundial e outros parceiros de desenvolvimento regionais multilaterais e bilaterais para cooperarem com a Comissão da União Africana, e apresentarem um relatório à próxima Sessão Ordinária da Conferência dos Ministros

Africanos do Ambiente a cerca dos progressos feitos na facilitação da implementação da Iniciativa;

(b) **Lançar** um apelo aos Membros da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente no sentido de aderirem, ao nível nacional, ao convite da Comissão para nomearem ministros e peritos apropriados para os Comitês Directivo e Técnico desta iniciativa.

DECISÃO 10: Mobilização de Recursos para a Execução de Projectos e Programas aos Níveis Nacional, Sub-regional e Regional

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos sobre o Ambiente;

Evocando a Declaração de Argel para uma Parceria Global sobre a Iniciativa da NEPAD relativa ao Ambiente, adoptada a 16 de Dezembro de 2003, pelos Ministros Africanos do Ambiente, na Primeira Conferência dos Parceiros, e os compromissos assumidos pelos países africanos e os parceiros de desenvolvimento para a implementação do Plano de Acção para a Iniciativa da NEPAD relativa ao Ambiente;

Evocando ainda a Declaração de Dakar para uma Parceria consolidada na Implementação do Plano de Acção para a Iniciativa da NEPAD sobre o Ambiente, adoptada a 16 de Março de 2005, pelos Ministros Africanos do Ambiente, na 2ª Conferência dos Parceiros, que propôs a criação de uma Facilidade (serviços) Africana do Ambiente no Banco Africano de Desenvolvimento, o recurso aos mecanismos financeiros existentes dentro das Comunidades Económicas Sub-regionais e outras organizações sub-regionais, assim como a utilização de mecanismos inter-estatais para a implementação de programas conjuntos, onde for necessário;

Evocando também a resolução solicitando à Conferência e os seus parceiros para formularem propostas para outros mecanismos de mobilização e afectação de recursos visados ao financiamento de projectos e programas prioritários do plano de acção para a iniciativa ambiental da NEPAD;

Registando com satisfação os resultados da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente, realizada em Nairobi, a 26 de Outubro de 2005 sobre a reunião consultiva acerca do cancelamento da dívida;

Exprimindo o nosso apreço ao Director Executivo do PNUA pelo patrocínio e apoio técnico à reunião consultiva;

Decidimos

(a) **Solicitar** o Director Executivo do Programa das Nações Unidas sobre o Ambiente e outras Instituições pertinentes no sentido de continuarem a proporcionar apoio técnico aos países africanos para o reforço de capacidades em termos de financiamento sustentável da implementação de projectos e programas ambientais económicos aos níveis nacional, sub-regional e regional;

- (b) **Reiterar** o nosso compromisso para a disponibilização de recursos à favor da implementação das prioridades no plano de acção da Iniciativa Ambiental da NEPAD, aos níveis nacional, sub-regional e regional;
- (c) **Instar** os parceiros de desenvolvimento da África, o sector privado, a sociedade civil, as organizações internacionais e os governos para aumentarem o seu apoio à implementação do plano de acção aos níveis nacional, sub-regional e regional;
- (d) **Instar** os países para estabelecerem plataformas de diálogo entre os Ministros do Ambiente e os da Economia e Finanças de modo a assegurar a integração e introdução das questões do meio ambiente nos programas nacionais de desenvolvimento sustentável, inclusivé a investigação, o desenvolvimento e a capacitação;
- (e) **Instar** a Facilidade Global do Ambiente e outros doadores no sentido de prestarem o seu apoio ao mais alto nível, aos esforços e objectivos expressos pelos países africanos e a NEPAD, no contexto do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental;
- (f) **Solicitar** ao Conselho da Facilidade (Serviços) Global do Ambiente para continuar a apoiar a Iniciativa TerrAfrica e o seu Programa de Investimento Estratégico para a Gestão Sustentável da Terra, como o elemento-chave para o maior avanço da implementação do plano de acção para Iniciativa ambiental da NEPAD e o Programa Geral de Desenvolvimento Agrícola de África, e promover acções visadas a alargar projectos sustentáveis de gestão da Terra na África ao Sul do Sahara;
- (g) **Solicitar** à Facilidade Global do Ambiente para passar em revista o Quadro de Afectação de Recursos, em harmonia com as preocupações manifestadas nas reuniões consultivas organizadas pelo Secretariado da Serviço Africano do Ambiente com os países africanos, incluindo a integração do critério da vulnerabilidade das mudanças climáticas no cálculo das suas verbas.

DECISÃO 11: Serviço Africano do Ambiente

Nós, os Ministros Africanos do Ambiente;

Reunidos em Brazzaville, República do Congo, a 25 e 26 de Maio de 2006, na 11ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente;

Evocando a Decisão 10 da Segunda Conferência Cimeira da União Africana, realizada em Maputo, em Julho de 2003, sobre o Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD;

Evocando a Declaração de Argel para uma parceria global sobre a Iniciativa Ambiental da NEPAD, adoptada a 16 de Dezembro de 2003, pelos Ministros Africanos do Ambiente, na Primeira Conferência dos Parceiros, e os compromissos assumidos pelos países africanos e os parceiros de desenvolvimento para a implementação do Plano de Acção para a Iniciativa Ambiental da NEPAD;

Evocando também a Declaração de Dakar para uma Parceria consolidada na Implementação do Plano de Acção para a Iniciativa da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), adoptada a 16 de Março de 2005, pelos Ministros

Africanos do Ambiente na 2ª Conferência dos Parceiros, que propusera a criação de uma Facilidade Africana do Ambiente no Banco Africano de Desenvolvimento (BAD);

Tomando Nota da Reunião Consultiva entre a Mesa da Conferência dos Ministros Africanos do Ambiente e o Presidente do Banco Africano de Desenvolvimento, sobre o assunto, realizada em 2005;

Tomando ainda nota do estudo preliminar de viabilidade já realizado sobre a criação da Facilidade Africana do Ambiente:

Decidimos:

(a) **Manter** o nosso compromisso para o estabelecimento da Facilidade Africana do Ambiente no Banco Africano de Desenvolvimento e convidar os Ministros da Economia e Finanças para assumirem a responsabilidade pelo estabelecimento da referida Facilidade;

(c) **Transmitir** a presente solicitação para o estabelecimento da Facilidade Africana do Ambiente, ao Presidente do BAD, e convidá-lo a submeter ao Conselho de Administração e, se possível, ao Conselho de Governadores do Banco para consideração e subsequente execução;

(d) **Solicitar também** ao Presidente do BAD para facilitar o estabelecimento da Facilidade Africana do Ambiente.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2007

Rapport de la Onzième Session de la Conférence des Ministres Africains de l'Environnement (Amcen 11)

Union Africaine

Union Africaine

<http://archives.au.int/handle/123456789/3483>

Downloaded from African Union Common Repository